



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**



JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Em cumprimento ao que prescreve o Art. 3º da IN 73/SLTI/MPOG, de 05/08/2020, declaro sob as penas da lei que foi realizada pela Equipe de Pesquisa de Preços da Dispensa Eletrônica 90007/2024, escalada para esta dispensa eletrônica, do 71º Batalhão de Infantaria Motorizada a pesquisa de preços conforme prescreve o inciso II do Art. 2º da IN 73/SLTI/MPOG, de 05/08/2020, (Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), utilizando a mediana dos valores pesquisados como parâmetro).

Destacamos ainda que foram realizadas as devidas observâncias contidas no Inc. I, Art. 5º, combinado com o Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, mesmo sendo um disposto referente a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Garanhuns-PE, 28 de MAIO de 2024.

[Assinatura redigida]

Responsável pela Pesquisa de Preços

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960

RESEARCH AND DEVELOPMENT

The following information is for the purpose of providing a general overview of the research and development activities of the organization. The information is intended to provide a general overview of the research and development activities of the organization. The information is intended to provide a general overview of the research and development activities of the organization. The information is intended to provide a general overview of the research and development activities of the organization.

The following information is for the purpose of providing a general overview of the research and development activities of the organization. The information is intended to provide a general overview of the research and development activities of the organization. The information is intended to provide a general overview of the research and development activities of the organization. The information is intended to provide a general overview of the research and development activities of the organization.

1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970



1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

**Expediente de modificações da Fase Interna da Dispensa 90007/2024
NUP: 64107.003581/2024-10**

Assunto: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamento de cozinha industrial, pertencentes ao 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Com objetivo de dar cumprimento à análise da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco, em referência ao Projeto Edital Eficiente e ao Acordo de Cooperação Nº 023/2011, assinado por esta UASG e este Órgão de Consultoria Jurídica, foram feitas as seguintes juntadas ao Processo e modificações na Minuta do Edital Eficiente:

1. Foram juntados aos autos o DIEx nº17 Aprov/71º BIMtz, de 07 de maio de 2024, contendo: Mapa Gerenciamento de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Aprovação do Termo de Referência, Relatório de Pesquisa de Preço, Formalização da Demanda, Mapa Comparativo e Relação Mínima dos itens.
2. Foi juntado aos autos o ato que nomeou e que concedeu poderes de Ordenador de Despesas e o ato que nomeou o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.
3. Foi juntado aos autos do Processo o Termo de Referência e sua respectiva aprovação pela autoridade competente, dando início aos procedimentos formais para a elaboração do Edital de Convocação.
4. Foi juntada aos autos do Processo a declaração de responsabilidade fiscal.
5. Foi juntado aos autos do Processo o termo de justificativa de vedação de consórcios.
6. Foi realizada a certificação quanto à utilização da minuta padrão do Projeto Edital Eficiente, conforme o Acordo de Cooperação Nº 23/2011.
7. Foram juntados aos autos do Processo de dispensa nº 90007/2024 com 1 (um) anexos:
ANEXO I - Minuta do Termo de Referência;
8. Foi confeccionado o Edital baseado no modelo nacional de Edital Eficiente da AGU de maio de 2023.

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY
DIVERSITY AND INCLUSION

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY
DIVERSITY AND INCLUSION

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY
DIVERSITY AND INCLUSION

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY
DIVERSITY AND INCLUSION

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY
DIVERSITY AND INCLUSION

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY
DIVERSITY AND INCLUSION

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY
DIVERSITY AND INCLUSION

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY
DIVERSITY AND INCLUSION

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY
DIVERSITY AND INCLUSION

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY
DIVERSITY AND INCLUSION

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY
DIVERSITY AND INCLUSION

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY
DIVERSITY AND INCLUSION



Conforme previsto **PARÁGRAFO QUARTO, DA CLÁUSULA SEXTA** do **Acordo de Cooperação 023/2011 do Projeto do Edital Eficiente** aprovo o conteúdo constante deste expediente e as alterações por eles realizadas no processo.

Garanhuns, PE, 28 de maio de 2024



Ordenador de Despesas do 71 - Estímulo de Manutenção Autorizado

11

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

January 25, 1964

WILLIAM S. KILPATRICK, JR.
1515 W. 18th Street
Chicago, Illinois





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

64
[Redacted]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao Inc. II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para fins de realização da despesa para abertura de processo licitatório para aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações. Tem adequação orçamentária e financeira conforme a Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual (LOA). Declaro, ainda, que a despesa é compatível com o Plano Plurianual.

Afirmo que a despesa não causa impacto orçamentário e os recursos são compatíveis com o plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por oportuno, ressalvo que a referida despesa não afeta a criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações deste Batalhão, e sim, está vinculada às atividades diárias e rotineiras de cunho administrativo.

Garanhuns, PE, 28 de maio de 2024.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RESEARCH REPORT

The following report was prepared by the author for the purpose of providing information on the progress of the research project. The results of the work are presented in the form of a summary of the experimental work and the conclusions drawn therefrom. The work was supported by the National Science Foundation, Grant No. CHE-78-10000.

RESEARCH REPORT

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO EDITAL EFICIENTE

Declaro para os devidos fins que, o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado adotou a utilização do modelo de Edital Eficiente, conforme Acordo de Cooperação nº 023/2011, cujos modelos utilizados foram: Aviso de contratação, TR maio de 2023, Lista de Verificação de junho de 2022 e ATA SRP de Maio de 2023 (último modelo) e Contrato Compras de Maio de 2023, com aposição de rubrica do responsável pela elaboração do aviso de contratação em todas as folhas.

Garanhuns, PE, 13 de maio de 2024.

Ten Cel

Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

SECRET
UNITED STATES DEPARTMENT OF THE ARMY
HEADQUARTERS, ARMY
WASHINGTON, D. C.

STATEMENT OF INVESTIGATION

1. Name of subject: [Illegible]
2. Date of birth: [Illegible]
3. Place of birth: [Illegible]
4. Present address: [Illegible]
5. Former addresses: [Illegible]
6. Education: [Illegible]
7. Occupation: [Illegible]
8. Social Security Number: [Illegible]
9. Other identifying information: [Illegible]

Continuation of [Illegible]

[Illegible Signature]

[Illegible Title]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

APROVAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR

Aprovo o conteúdo deste Estudo Preliminar com base no Inciso II, do Art. 14 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019. Em face de atender às necessidades do setor de provisionamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, na aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações, contida na Dispensa Eletrônica nº 9007/2024. Para esse fim, o 71º BIMtz dispõe de recursos específicos, que são repassados regularmente no transcorrer do Exercício.

Garanhuns-PE, 28 de Maio de 2024.

**en Cel
Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado**

THE STATE OF TEXAS
COUNTY OF DALLAS

BEFORE ME, the undersigned authority, on this day personally appeared _____

known to me to be the person whose name is subscribed to the foregoing instrument, and acknowledged to me that he executed the same for the purposes and consideration therein expressed.

Given under my hand and seal of office this _____ day of _____, 20____.

Notary Public in and for the State of Texas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

Dispensa Nº 90007/2024

(Processo Administrativo nº 64107.003581/2024-10)

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O art. 15 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Entretanto, as deliberações do Tribunal de Contas da União vêm apontando para a necessidade de que essa escolha da Administração seja devidamente justificada.

Considerando que, às vezes, a permissão de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois possibilita que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordem para participar da licitação em consórcio. Em outras vezes, é a sua proibição que pode representar restrição à competitividade: quando as circunstâncias concretas indicam que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes.

Pois bem, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o serviços a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação da dispensa, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa (Acórdão 1.094/2004-TCU-Plenário).

A Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamento de cozinha industrial, do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, serviços de Dispensa Eletrônica por SRP, em questão, não é considerado de alta complexidade, uma vez que, os serviços constantes desse processo são facilmente encontrados no mercado local e regional. A planilha orçamentária anexa ao processo demonstra tratar-se de serviço sem alta complexidade.

Não há dúvida, portanto, de que o objeto do Dispensa Eletrônica 90007/2024, não é de relevância complexa. Dessa forma, o edital restringe a formação de consórcios, em conformidade com as legislações pertinentes.

Garanhuns, PE, 28 de maio de 2024

Ten Cel

Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

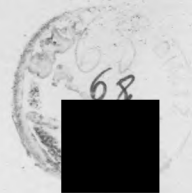
THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY
ANN ARBOR, MICHIGAN 48106-1000
TEL: 734 763 1000

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY
ANN ARBOR, MICHIGAN 48106-1000
TEL: 734 763 1000

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY
ANN ARBOR, MICHIGAN 48106-1000
TEL: 734 763 1000

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY
ANN ARBOR, MICHIGAN 48106-1000
TEL: 734 763 1000

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY
ANN ARBOR, MICHIGAN 48106-1000
TEL: 734 763 1000



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

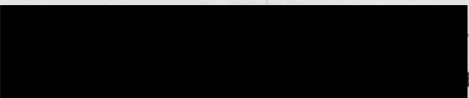
JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO DA IRP

Em justificativa a não realização da publicação da IRP, referente a dispensa 90007/2024 – Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamento de cozinha, do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, ressalto que a Dispensa eletrônico nº 90007/2024, tem amparo legal no § 1º do Art. 4 do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013:

“§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014) “

Portanto a não realização de publicação da IRP dará celeridade ao processo e agilizará possíveis aquisições de Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamento de cozinha, do 71BIMtz, onde as demais Unidades interessadas, deverão solicitar adesão como UASG não participantes, as quais terão atenção especial em suas solicitações, respeitados o contido no Inc III, do Art. 9º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Garanhuns, PE, 28 de maio de 2024.


en Cel
Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY

The University of California Library
is pleased to announce the acquisition
of a new collection of books
on the history of California.

The collection includes
works by prominent authors
and covers a wide range
of subjects.

The books are available
for loan to faculty and
staff members.
For more information,
please contact the
library.

For more information, please contact the library.

For more information, please contact the library.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo autuado sob o nº 64107.003581/2024-10, **Serviço de Manutenção de Equipamento de Cozinha Industrial**, que trata da constituído inicialmente com (80) folhas, divididas em (1) volume, inicialmente, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Processo Administrativo **(Fl. 69 a 70)**;
- 2) Lista de verificação **(Fls. 71 a 78)**;
- 3) DIEx Requisitório nº 64107.003581/2024-10 – Aprov/ 71º BIMtz, de 07 de maio de 2024, **Fls. 01 a 02**;
- 4) Termo de Referência **(Fls. 40 a 55)**;
- 5) Documento de Formalização da Demanda - DFD **(Fl. 56 a 57)**;
- 6) Estudo Técnico Preliminar **(Fls. 25 a 28)**;
- 7) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar **(Fl. 66)**;
- 8) Mapa de Gerenciamento de Risco **(Fls. 19 a 24)**;
- 9) Publicação no DOU da nomeação do Comandante **(Fl. 79)**;
- 10) Cópia do BAR Nr 02, de 04/01/2024, do 71º BI Mtz, passagem de função Ordenador de Despesas **(Fl. 80)**;
- 11) Cópia do Boletim Interno Nr 14, de 19/01/2024, do 71º BI Mtz, Nomeação de Comissão de Contratação **(Fl.58)**;
- 12) Declaração de Atividade de Custeio **(Fl. 60)**;
- 13) Termo de Justificativa de Vedação de Consórcios **(Fl. 67)**;
- 14) Declaração de Responsabilidade Fiscal **(Fl. 64)**;
- 15) Justificativa da Utilização de SRP **(Fl. 59)**;
- 16) Justificativa da Pesquisa de Preço **(Fl. 61)**;
- 17) Relatório de Pesquisa de Preços **(Fl. 05 a 07)**;
- 18) Mapa Comparativo de Preços **(Fl. 19 a 24)**;
- 19) Pesquisa de preços **(Fls. 08 a 18)**;
- 20) Declaração de utilização do Projeto Edital Eficiente **(Fl.65)**;

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

REPORT OF THE COMMITTEE ON THE REVISION OF THE CURRICULUM

FOR THE B.S. DEGREE IN CHEMISTRY

1963-1964

Submitted to the Faculty of the Division of the Physical Sciences

January 15, 1964

By the Committee on the Revision of the Curriculum

Chairman: [Name]

Members: [Name]

[Name]

[Name]

The Committee on the Revision of the Curriculum for the B.S. Degree in Chemistry was organized in 1961 to study the present curriculum and to recommend changes that would improve the quality of the program.

The Committee has held several public hearings and has received many suggestions from students, faculty, and alumni. The following report summarizes the Committee's findings and recommendations.

The Committee believes that the present curriculum is generally sound, but that certain changes are needed to bring it up to date and to improve its effectiveness.

The Committee recommends that the following changes be made:

1. The requirement for a minimum grade of C- in all chemistry courses should be maintained.

2. The requirement for a minimum grade of B- in the general chemistry courses should be maintained.

3. The requirement for a minimum grade of B- in the organic chemistry course should be maintained.

4. The requirement for a minimum grade of B- in the physical chemistry course should be maintained.

5. The requirement for a minimum grade of B- in the biochemistry course should be maintained.

The Committee believes that these changes will result in a more rigorous and effective curriculum for the B.S. Degree in Chemistry.

22) Expediente modificação da base interna (Fls.02 a 03);

23) Termo de Justificativa do Ordenador de Despesa (Fls.03 a 04);

24) aviso de contratação nº 90007/2024 e seus Anexos (Fls.29 a 39);

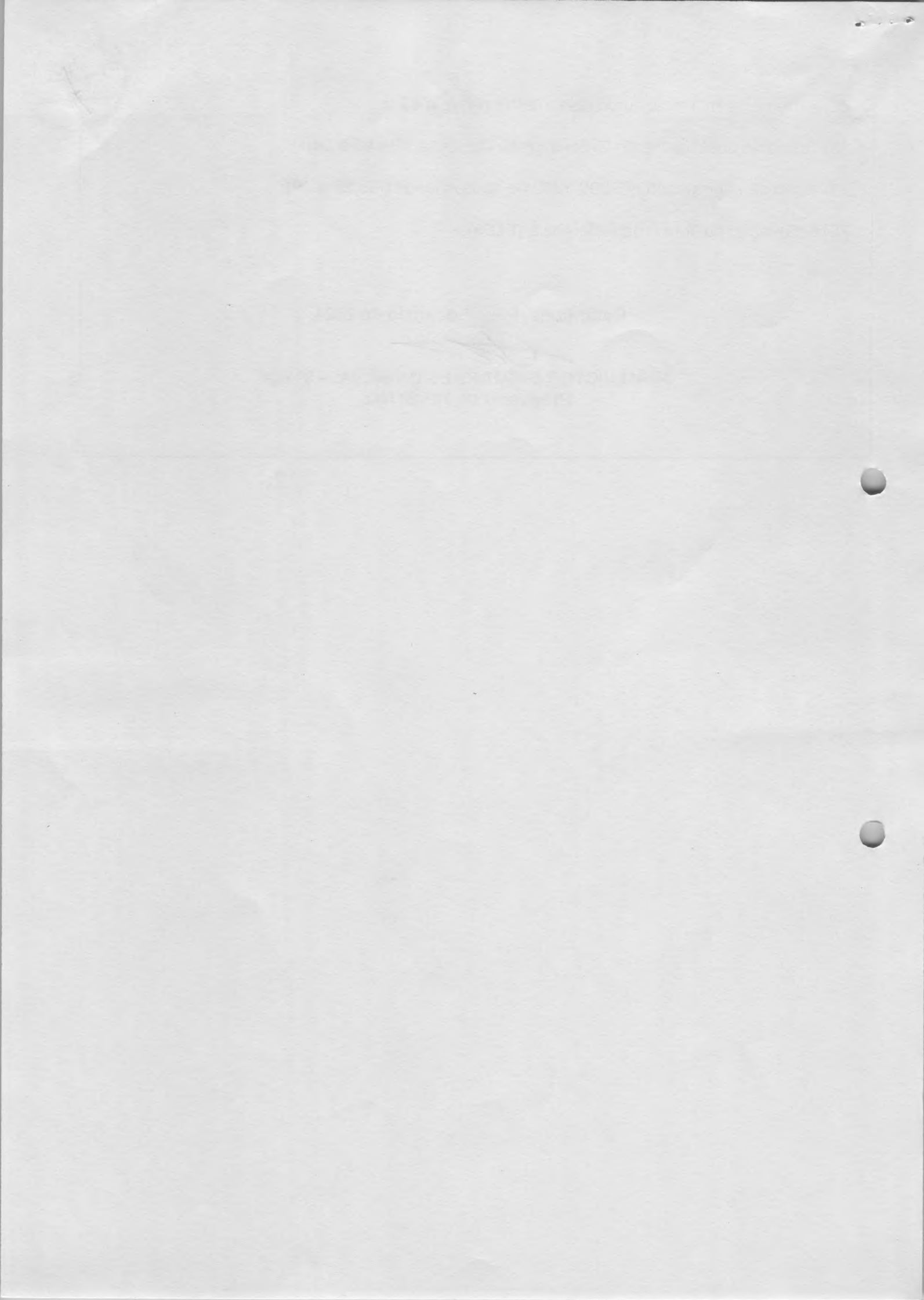
25) Aprovação do Termo de Referência (Fl.55);

Garanhuns, PE, 17 de maio de 2024.

[REDACTED] 3º Sgt

Pregoeiro do 71º BI Mtz







ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU



LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 - Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A - Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B - Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A- Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B - Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser

REPORT ON THE PROGRESS OF THE WORK DURING THE YEAR 1957

GENERAL SUMMARY

The work during the year 1957 has been devoted to the study of the properties of the new materials developed in the laboratory. The results of the work are summarized in the following sections.

RESULTS OF THE INVESTIGATION

Material	Properties
Material A	High strength, low weight
Material B	Good electrical insulation
Material C	Excellent thermal stability
Material D	High resistance to corrosion
Material E	Good mechanical properties
Material F	Excellent dielectric properties
Material G	High resistance to oxidation
Material H	Good thermal conductivity
Material I	Excellent chemical stability
Material J	High resistance to impact
Material K	Good electrical conductivity
Material L	Excellent mechanical strength
Material M	High resistance to wear
Material N	Good thermal expansion
Material O	Excellent electrical insulation
Material P	High resistance to creep
Material Q	Good mechanical properties
Material R	Excellent thermal stability
Material S	High resistance to corrosion
Material T	Good electrical insulation
Material U	Excellent mechanical strength
Material V	High resistance to impact
Material W	Good thermal conductivity
Material X	Excellent chemical stability
Material Y	High resistance to oxidation
Material Z	Good thermal expansion

CONCLUSIONS

The results of the investigation show that the new materials developed in the laboratory possess excellent properties. The materials are suitable for use in a wide range of applications. The work during the year 1957 has been successful in developing a number of new materials with improved properties. The results of the work are summarized in the following sections.



juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (**cinco**) **listas** distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	SIM	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	SIM	03 á 04
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	SIM	58

11

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

LABORATORY

REPORT

NO. 1

DATE

BY

TITLE

ABSTRACT

INTRODUCTION

EXPERIMENTAL

RESULTS

DISCUSSION

CONCLUSIONS

REFERENCES



Consta documento de formalização de demanda? ⁵	SIM	56 á 57
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	SIM	41
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	SIM	27
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	SIM	25 á 28
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	SIM	25 á 27
Há Análise de Riscos? ¹⁰	SIM	19 á 24
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se Aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se Aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	SIM	42
Há termo de referência? ¹⁴	SIM	40 á 55
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	SIM	29 á 39/40 á 55
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se Aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁶	Não se Aplica	

100	100	100
100	100	100
100	100	100
100	100	100
100	100	100
100	100	100
100	100	100
100	100	100
100	100	100
100	100	100
100	100	100
100	100	100
100	100	100
100	100	100
100	100	100
100	100	100
100	100	100



Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁷	SIM	55
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se Aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁸	Não se Aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁹	SIM	51/52
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²⁰	Não se Aplica	
Houve a autorização da autoridade competente? ²¹	SIM	24
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²²	Não se Aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	48 á 49
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²³	SIM	08 á 18
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de	SIM	27



No.	Date	Description
1	1950	...
2	1951	...
3	1952	...
4	1953	...
5	1954	...
6	1955	...
7	1956	...
8	1957	...
9	1958	...
10	1959	...
11	1960	...
12	1961	...
13	1962	...
14	1963	...
15	1964	...
16	1965	...



mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁴		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁵	SIM	47 á 49
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁶	SIM	30 á 32
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁷	Não se Aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁸	SIM	49

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁹	Não se Aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁰	Não se Aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias,	Não se Aplica	

THESE STATEMENTS ARE SUBJECT TO THE
REVISIONS AND AMENDMENTS WHICH
MAY BE MADE FROM TIME TO TIME
WITHOUT NOTICE TO THE
SUBSCRIBERS.

THESE STATEMENTS ARE SUBJECT TO THE
REVISIONS AND AMENDMENTS WHICH
MAY BE MADE FROM TIME TO TIME
WITHOUT NOTICE TO THE
SUBSCRIBERS.

THESE STATEMENTS ARE SUBJECT TO THE
REVISIONS AND AMENDMENTS WHICH
MAY BE MADE FROM TIME TO TIME
WITHOUT NOTICE TO THE
SUBSCRIBERS.

THESE STATEMENTS ARE SUBJECT TO THE
REVISIONS AND AMENDMENTS WHICH
MAY BE MADE FROM TIME TO TIME
WITHOUT NOTICE TO THE
SUBSCRIBERS.

THESE STATEMENTS ARE SUBJECT TO THE
REVISIONS AND AMENDMENTS WHICH
MAY BE MADE FROM TIME TO TIME
WITHOUT NOTICE TO THE
SUBSCRIBERS.

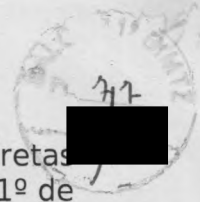
THESE STATEMENTS ARE SUBJECT TO THE
REVISIONS AND AMENDMENTS WHICH
MAY BE MADE FROM TIME TO TIME
WITHOUT NOTICE TO THE
SUBSCRIBERS.

THESE STATEMENTS ARE SUBJECT TO THE
REVISIONS AND AMENDMENTS WHICH
MAY BE MADE FROM TIME TO TIME
WITHOUT NOTICE TO THE
SUBSCRIBERS.



instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³¹		
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³²	Não se Aplica	

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several lines and appears to be a formal document or report.



¹ ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing to be the main body of the document.

Third block of faint, illegible text, continuing the main body of the document.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a conclusion or footer.



contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁸ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

¹⁹ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²⁰ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²¹ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²² Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²³ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁴ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁵ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

²⁶ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁷ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁸ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 47, I, da Lei 14133/21

³⁰ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³¹ Art. 48 da Lei 14133/21

³² Art. 49 da Lei 14133/21



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing as a separate paragraph.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, possibly a transition or another section.

Fifth block of faint, illegible text, appearing as a distinct paragraph.

Sixth block of faint, illegible text, possibly a concluding paragraph or footer.



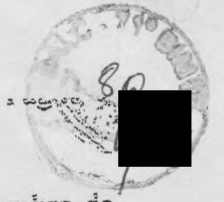
PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea 'g', da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea 'a', do Regulamento de Movimento para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tiefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRÍCIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIJS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JUNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BIS (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÓSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Cacapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUIJS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Luiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIVODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º E (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do 16º BI N (Itaí-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;
- do 35º BI (Feliz de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;
- do 38º BI (Mila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIJS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;
- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NETO;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;
- do 7º BPE (Mauaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114791145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;
- do CIBLD (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRÍ DE MEDEIROS;
- do 12º RC Mec (Jaguarião-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS;



a) AUTORIZAÇÃO: Adt Nr 26-ALog/Gtf Repr ao Boletim do DECEX Nr 070, de 12 de setembro de 2023;

b) EVENTO: [REDACTED]

c) LOCAL: [REDACTED]

d) GDH (IDA E RETORNO): 020700OUT23 à 062200OUT23; e

e) Nº DE DIAS: 5 (cinco) dias.

CÓDIGO NO FAP DIGITAL CODOM UA:

ALT	PREC-CP	CAMPO	INFORMAÇÃO
1	026189450	35	A6200091350

Em consequência:

- 1) o SPP providencie o pagamento da referida gratificação de representação do militar acima mencionado;
- 2) o SI, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

b. PASSAGEM DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

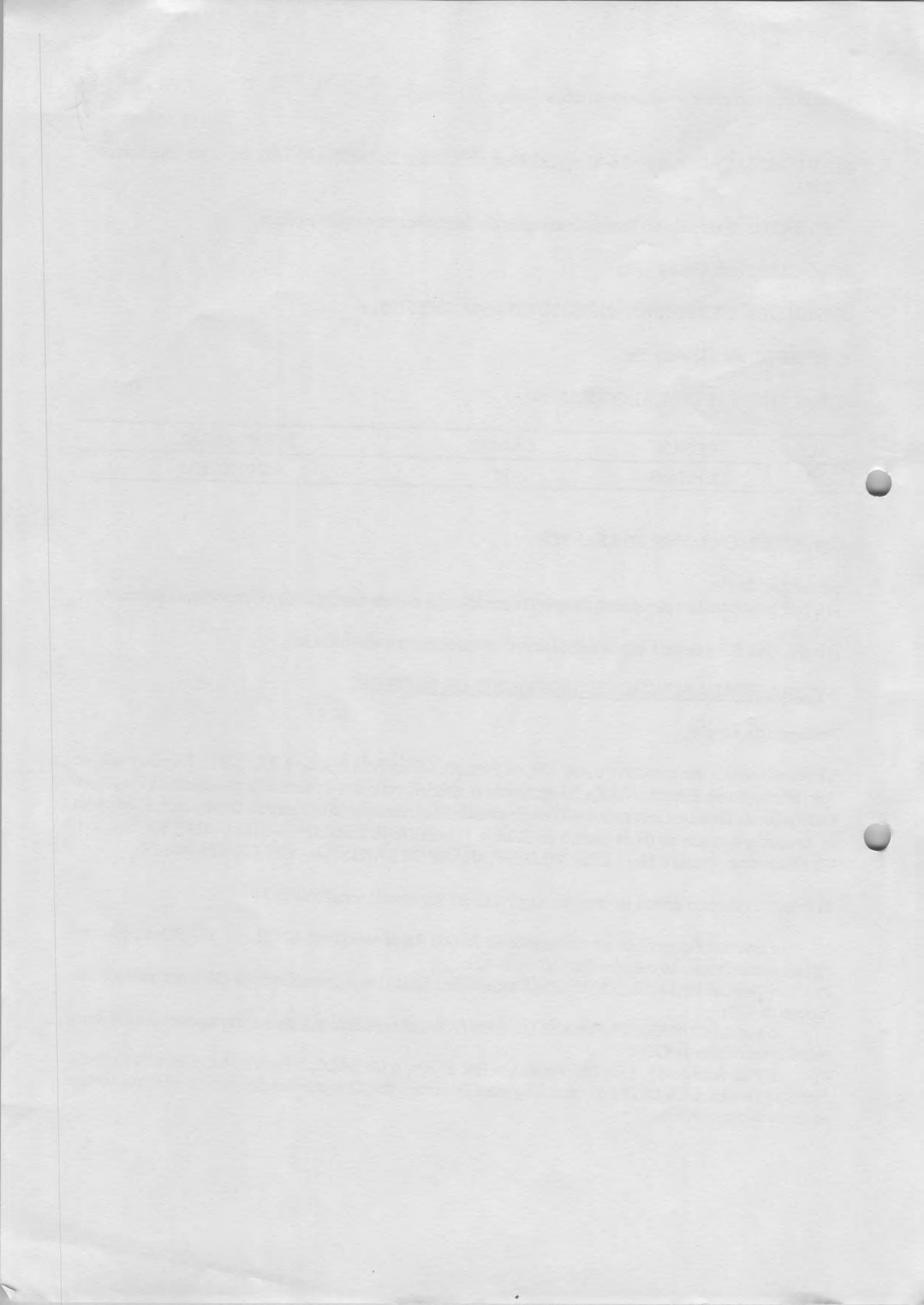
Passagem de função

[REDACTED]

O referido relatório deverá ter uma via arquivada no Suporte de Gestão da UG.

- 1) o Enc Set Fin providencie a alteração do Rol de Responsáveis no SIAFI e no SIASG, bem como, realize a atualização do cadastro das UG no SIAFI;
- 2) [REDACTED] apresentou nesta data a correspondente DBR por assunção de função;
- 3) [REDACTED] apresentou nesta data a correspondente DBR por [REDACTED]

[REDACTED]



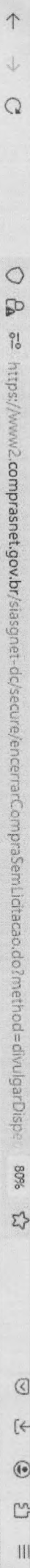


Compras.gov.br - Área de Trabalho

SIASnet-DC - Disponibilizar Dispe

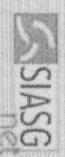
Download file | llovepDf

DISPENSA 90007-2024_compressed



https://www2.comprasnet.gov.br/siasnet-dc/secure/encerrarCompraSemLicitacao.do?method=divulgarDispe

80%



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Indicador: Dispensar | Prefeitura de Colêgia Blandina | Exercício: Sub-competência: Anexo

Ambiente: PRODUÇÃO | Disponibilizar Dispensa para Divulgação | 31/05/2024 10:45:05

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

UASG de Atuação

Objeto	52121 - COMANDO DO EXERCITO				160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inscricao	
Dispensa de Licitação	90007/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II	
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP			
Sim	00394452000103-1-009379/2024	Sim			
Percentual de enquadramento da instituição	10 %				

Objeto

Serviço de manutenção de equipamentos de cozinha industrial.

Quantidade da Item	8	Valor Total da Compra (R\$)	9.248,74
--------------------	---	-----------------------------	----------

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Pesquisar

25°C Pred. nublado 31/05/2024 10:45

